PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº 371/97 De 05 de novembro de 1997

"Dispõe sobre aquisição de lotes urbanos e dá outras providências"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes 16 e 18 da quadra 38, que consta pertencer a MAURO FRANCISCO DE OLIVEIRA e JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS ou a quem de direito, respectivamente.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar pela aquisição, a importância de até R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), por cada lote.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante do Orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos cinco dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete.

Agenor Gamba
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

Mário Fusano
Secretário Mun. de Administração